1º ADITIVO AO CONTRATO 56/2018

Proc. Adm. nº.: 1687/2019
Tipo de Licitação: Dispensa nº 05/2018

ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A LOJA SIMBÓLICA ANTÔNIO MACEDO FILHO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - centro – Sooretama - ES, Espírito Santo, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº.031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. CÁSSIO DIAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 042.498.886-06 e RG nº. 9.253.940 – SSP/MG, residente e domiciliada na avenida Paineiras, nº 845, bairro Movelar, Linhares/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a **LOJA SIMBÓLICA ANTÔNIO MACEDO FILHO**, inscrita no CNPJ nº 36.023.257/0001-06, localizada na rua Joaquim Marques, nº 235, centro, Sooretama, representada pelo Sr. **EUCLÉSIO GALINA**, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.734.867-01, portador do RG nº. 1.215.211/ES, residente e domiciliado na avenida Cláudio Manoel da Costa, nº 1.969, interlagos II, Linhares/ES, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este aditivo tem por objeto renovação de contrato **pelo prazo de 12 (doze) meses de um imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do município de Sooretama**.
O referido imóvel fica localizado na rua Joaquim Marques, nº 235, centro, Sooretama/ES e a CONTRATANTE recebe do LOCADOR em estado de conservação e asseio conforme laudo de avaliação da COMISSÃO em anexo ao processo acima citado, e com as instalações nas condições e estado descritas no mesmo laudo, **a vigorar seus efeitos a partir de sua respectiva assinatura pelas partes, e posterior publicação na imprensa oficial.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O aluguel mensal, livremente convencionado entre as partes será de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) mensais, devendo ser pago à LOCADORA pelo Contratante, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor Global do contrato é de **R$ 14.400,00** (catorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto descrito na **cláusula primeira deste instrumento**, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

CLÁUSULA QUARTA
Correrá por conta da CONTRATANTE o pagamento das taxas de água e luz, e, correndo por conta da LOCADORA o pagamento do Imposto Predial cabível.

CLÁUSULA QUINTA
A CONTRATANTE não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expresso consentimento por escrito da LOCADORA, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA
A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE declara estar recebendo o imóvel conforme todas as formas e condições descritas no LAUDO DE AVALIAÇÃO, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a CONTRATADA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

003 – Secretaria Municipal de Administração
001 – Secretaria Municipal de Administração
003001.0412200032.012 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Administração
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000 / **Ficha nº 057**

Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

Sooretama - ES, 21 de março de 2019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CÁSSIO DIAS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LOJA SIMBÓLICA ANTÔNIO MACEDO FILHO
CNPJ: 36.023.257/0001-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____